



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 2.955/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1.606/2006 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.***

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

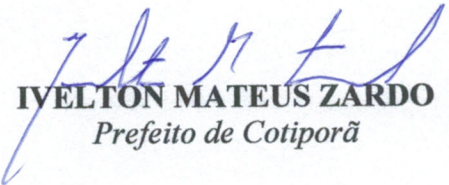
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º O artigo 54 da Lei Municipal nº 1.606/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

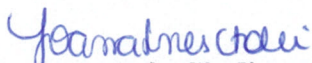
Art. 54 Serão aplicadas, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008, Lei Estadual nº 15.434 de 09 de janeiro de 2020, Decreto Estadual nº 55.374 de 22 de janeiro de 2020, além das demais normas ambientais vigentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- Lei municipal --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 05 / 08 / 22
a 20 / 08 / 22.